



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

DIREITO FINANCEIRO

PROGRAMA

DEF0215 - Direito Financeiro – 1º Semestre de 2021

Horário e local das aulas:

Turmas 11 e 12

Segundas, das 7h25 às 11h

Link:

Turmas 23 e 24

Terças, das 18h20 às 21h35

Link:

Docente: Professor Titular Fernando Facury Scaff (fernando.facury.scaff@usp.br)

Coordenação dos Monitores:

Turmas 11 E 12: Raquel Guimarães (raquel.lamboglia.guimaraes@usp.br)

Turmas 23 E 24: Mariana Corrêa (marianapinho@usp.br)

Forma de Avaliação:

- (1) Prova intermediária (3,0 pontos)
- (2) Seminários (3,0 pontos)
- (3) Prova Final - Data e horário marcados pela FD (4,0 pontos)

Bibliografia Obrigatória:

1. OLIVEIRA, Régis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*. 8ª ed. São Paulo: Malheiros, 2019.
2. TORRES, Heleno Taveira. *Direito Constitucional Financeiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
3. SCAFF, Fernando Facury. *Orçamento Republicano e Liberdade Igual*. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

CRONOGRAMA DAS AULAS

1. **[12/04 diurno | 13/04 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Aula introdutória. Direito Financeiro na Constituição e seus princípios.** Apresentação da disciplina e metodologia. Origem e evolução do Direito Financeiro. Definição, autonomia, metodologia e objeto do Direito Financeiro. Sistema do Direito Financeiro. A constitucionalização do Direito Financeiro. O Direito Financeiro no Estado Democrático de Direito. Competências e princípios do Direito Financeiro na Constituição. A atividade financeira do Estado na Constituição. A Constituição Financeira.

Leitura obrigatória:

1. OLIVEIRA, Régis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*. Capítulos: 4, 6 e 8; e
2. SCAFF, Fernando Facury. *Orçamento Republicano e Liberdade Igual*. Itens 1.5 e 1.6.

2. **[19/04 diurno | 20/04 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Fontes e interpretação das normas de Direito FINANCEIRO.** As leis complementares em matéria financeira. Normas gerais de Direito Financeiro. Modalidades, funções e limites. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) e a Lei 4.320/64. Interpretação e aplicação das normas de Direito Financeiro.

Leitura obrigatória:

1. OLIVEIRA, Régis Fernandes. *Curso de Direito Financeiro*. Itens 7.1 a 7.3, e itens 22.1 a 22.6; e
2. SCAFF, Fernando Facury. *Normas gerais de direito financeiro*. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira; NASCIMENTO, Carlos Valder do (Coord.). *Tratado de direito financeiro*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 30-44.



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

DIREITO FINANCEIRO

3. **[26/04 diurno | 27/04 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Orçamento público.** Origem e evolução. Conceito, natureza jurídica e funções. Regime constitucional do orçamento público – previsão de receitas e identificação das despesas. O planejamento público nas leis orçamentárias. Modalidades de leis orçamentárias e orçamento-programa, “base zero” e outros.

Leitura obrigatória:

1. OLIVEIRA, Régis Fernandes. Curso de Direito Financeiro. Capítulo 18 (itens 18.1 a 18.4).

4. **[03/05 diurno | 04/05 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: As leis orçamentárias.** O Plano Plurianual (PPA). A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A Lei de Orçamento Anual (LOA). Formação do orçamento. Procedimentos e prazos. Orçamento participativo. Discussão legislativa e aprovação. Efeitos e aplicação das leis orçamentárias. Flexibilidade orçamentária (art. 40 e ss, Lei 4.320/64; art. 167, V a XIII).

Leitura obrigatória:

1. OLIVEIRA, Régis Fernandes. Curso de Direito Financeiro. Capítulo 18 (itens 18.9 a 18.20); e
2. PISCITELLI, Tathiane. Direito Financeiro. Capítulo 2 (itens 2.2.1 a 2.2.8).

5. **[10/05 diurno | 11/05 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Princípios orçamentários, o conceito de orçamento republicano e dilemas do Direito Financeiro:** reserva do possível, escolhas públicas, progressividade dos direitos, proibição de retrocesso, mínimo existencial, dignidade da pessoa humana socialmente considerada e cláusulas pétreas orçamentárias. As capacidades financeiras: contributiva e receptiva.

Leitura obrigatória:

1. TORRES, Heleno Taveira. Direito Constitucional Financeiro. Parte IV/item IX, tópico 5; e
2. SCAFF, Fernando Facury. Orçamento Republicano e Liberdade Igual. Itens 3.3 e 3.5 (3.5.1 e 3.5.1.1).

6. **[17/05 diurno | 18/05 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Receitas Públicas.** Do Estado patrimonial ao Estado fiscal. Receitas originárias e derivadas. Conceito e classificações das receitas – entradas, ingressos e receitas. Receitas derivadas: receita tributária: impostos, taxas e contribuições. O sistema tributário.

Leitura obrigatória:

1. OLIVEIRA, Régis Fernandes. Curso de Direito Financeiro. Capítulos 9 (itens 9.1 a 9.10) e 10 (itens 10.1 a 10.7); e
2. PISCITELLI, Tathiane. Direito Financeiro. Capítulo 3 (itens 3.1 a 3.2.1).

7. **[24/05 diurno | 25/05 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Receitas Públicas (continuação).** Receitas derivadas (não tributárias). Receitas patrimoniais e preços públicos. Os *royalties* da mineração, do petróleo e da energia elétrica. O Federalismo patrimonial.

Leitura obrigatória:

1. OLIVEIRA, Régis Fernandes. Curso de Direito Financeiro. Capítulo 12 (item 12.1); e
2. SCAFF, Fernando Facury. Royalties do Petróleo, minério e energia. São Paulo: RT, 2014. Capítulo 1, item 1.

8. **[31/05 diurno | 01/06 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Federalismo fiscal e pacto federativo.** O dever fundamental de redução das desigualdades regionais (art. 3º, III, CF). Discriminação constitucional de rendas: a repartição das fontes de arrecadação (competências tributárias – arts. 153, 155, 157 e 154, CF); repartição do



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

DIREITO FINANCEIRO

produto da arrecadação: as transferências intergovernamentais (arts. 157, 158 e 159, CF); e as retenções (arts. 157, I e 158, I, CF). Autonomia financeira das unidades federadas e a retenção das transferências (art. 160, par. único, CF). Fundos de repartição, de destinação e de equalização.

Leitura obrigatória:

1. TORRES, Heleno Taveira. Direito Constitucional Financeiro. Parte III/item VII (tópicos 1 a 6).

9. **[07/06 diurno | 08/06 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Renúncia de receitas e outros gastos financeiros.** Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. Gastos fiscais (*tax expenditures*). Subsídios, benefícios fiscais, isenções, subvenções e outras modalidades. Guerra fiscal. Compensação dos benefícios concedidos.

Leitura obrigatória:

1. PISCITELLI, Tathiane. Direito Financeiro. Capítulo 3 (item 3.2.2); e
2. SCAFF, Fernando Facury. Orçamento Republicano e Liberdade Igual. Item 3.61 e 3.6.2.

10. **[14/06 diurno | 15/06 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Despesas ou gastos públicos.** Conceito, características, princípios e classificações. O gasto público no Estado Democrático de Direito. O ordenador de despesas e procedimentos para realização das despesas (Lei 4.320/64, art. 58 e ss) e os restos a pagar (LRF, art. 59, II). Limites das despesas públicas: o limite com pessoal como despesa rígida e obrigatória (LRF, arts 19 e 20).

Leitura obrigatória:

1. OLIVEIRA, Régis Fernandes. Curso de Direito Financeiro. Capítulo 15 (itens 15.1 a 15.10.2); e
2. SCAFF, Fernando Facury. Orçamento Republicano e Liberdade Igual. Itens 3.5.2 e 3.6.3.

11. **[21/06 diurno | 22/06 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Despesas ou gastos públicos.** Precatórios.

Leitura obrigatória:

1. OLIVEIRA, Régis Fernandes. Curso de Direito Financeiro. Capítulo 26 (itens 26.1 a 26.7); e
2. PISCITELLI, Tathiane. Direito Financeiro. Capítulo 5.

12. **[28/06 diurno | 29/06 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Direito Financeiro e direitos humanos.** Financiamento de direitos sociais e dignidade da pessoa humana: educação, saúde, segurança pública e moradia (art. 3º, III e art. 6º, CF). Planejamento e políticas públicas (arts. 165, CF). O dever fundamental de erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais. Fundos especiais e vinculação de receitas. Ativismo judicial. Teoria e crítica da reserva do possível.

Leitura obrigatória:

1. SCAFF, Fernando Facury. Orçamento Republicano e Liberdade Igual. Itens 2.2.3, 2.3 e 3.7.

13. **[05/07 diurno | 06/07 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Dívida pública.** A regra de ouro (art. 167, III, CF). Intergeneracionalidade e dívida. Dívida financeira e não financeira. Dívida não financeira: precatórios: despesa e dívida (LRF, art. 30, § 7º); atraso com fornecedores (restos a pagar – LRF, art. 59, II). Dívida financeira: o papel do Senado (art. 52, V a IX, CF). Operações de crédito: natureza jurídica, conceitos e classificações (LRF, art. 29). Títulos da dívida. Dívida e autonomia financeira dos entes federados: autonomia, garantias, contragarantias e vinculações de receitas (art. 160, CF; art. 40, LRF). Os limites do endividamento (Resoluções do Senado 40/01 e 43/01). Controles da dívida pública na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, arts. 30 a 39). A EC 106 e o afastamento dos limites da dívida.



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO ECONÔMICO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

DIREITO FINANCEIRO

Leitura obrigatória:

1. OLIVEIRA, Régis Fernandes. Curso de Direito Financeiro. Capítulo 27; e
2. SCAFF, Fernando Facury. Orçamento Republicano e Liberdade Igual. Item 3.5.3

14. **[12/07 diurno | 13/07 noturno] ASSUNTO DA SEMANA: Fiscalização financeira e orçamentária.** Os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade no gasto público. Quem está obrigado a prestar contas – o *Toque de Midas*. Tipos de controle: Controle interno; Controle externo e os Tribunais de Contas; controle social do orçamento, Transparência fiscal e Publicidade. Responsabilidade de agentes públicos e o princípio Republicano. A prevenção e o combate à corrupção.

Leitura obrigatória:

1. TORRES, Heleno Taveira. Direito Constitucional Financeiro. Parte IV/item X, tópico 8; e
2. SCAFF, Fernando Facury. Orçamento Republicano e Liberdade Igual. Itens 4.1, 4.3 e 4.8.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- BERCOVICI, Gilberto. *Desigualdades regionais, Estado e Constituição*. SP: Max Limonad, 2003.
- _____; MASSONETTO, Fernando. A Constituição dirigente invertida: a blindagem da Constituição financeira e a agonia da Constituição econômica. *Boletim de Ciências Econômicas* XLIX, p. 2/23, Coimbra: Universidade de Coimbra, 2006.
- HORVATH, Estevão. *O direito tributário no contexto da atividade financeira do estado*. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Tese de professor titular, 2009.
- OLIVEIRA, Régis Fernandes de. Regime constitucional do direito financeiro. In: TORRES, Heleno Taveira (Coord.). *Tratado de direito constitucional tributário: estudos em homenagem a Paulo de Barros Carvalho*. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 467-496.
- PISCITELLI, Tathiane. *Direito Financeiro*. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2021.
- SCAFF, Fernando Facury. *Royalties do petróleo, minério e energia – Aspectos constitucionais, financeiros e tributários*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- _____. Normas gerais de direito financeiro. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; MENDES, Gilmar Ferreira; NASCIMENTO, Carlos Valder do (Coord.). *Tratado de direito financeiro*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 30-44.
- _____. Equilíbrio orçamentário, sustentabilidade financeira e justiça intergeracional. *Boletim de Ciências Econômicas*. Homenagem ao prof. Doutor Antônio José Avelãs Nunes. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2014.
- TORRES, Heleno. *Direito constitucional tributário e segurança jurídica: metódica da segurança jurídica do Sistema Constitucional Tributário*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.
- _____. Funções das leis complementares no sistema tributário nacional – hierarquia de normas – papel do CTN no ordenamento. *Revista de Direito Tributário*. São Paulo: Malheiros, n. 84, p. 50-69, 2002.
- _____; RODRIGUES, F. C. *Fundo soberano do Brasil e finanças públicas*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.